

# GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3417 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 08 de fevereiro de 2018

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40  
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

DECRETO Nº 40 de 08 de FEVEREIRO de 2018

**“Declara situação anormal caracterizada pela perda da produtividade e produção das principais culturas cultivadas neste Município em decorrência do veranico ocorrido no mês de Janeiro do corrente ano”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente, as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o veranico ocorrido em Janeiro do corrente ano prejudicou o desenvolvimento do das principais culturas (feijão, milho, mandioca e arroz) semeadas nesse Município, conforme relatório conclusivo expedido pelo órgão competente (BAHIATER).

Considerando que as principais culturas cultivadas apesar de terem obedecido ao calendário de plantio previsto, obtendo, inclusive boa germinação, foram afetadas significativamente proporcionando perdas da produção e produtividade acima de 70 % (setenta por cento).

Considerando que a referida estiagem no mês de janeiro, agravou ainda mais os problemas sociais e econômicos, gerando ao Município e a Administração Municipal a necessidade de adotar medidas para minimizar tais problemas;

Considerando que a população que depende da produção agropecuária e da agricultura familiar não possuem outra alternativa de sobrevivência se não forem adotadas medidas emergenciais cabíveis;

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010 Santa Rita de Cássia – Bahia

**ATOS OFICIAIS**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010**

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos satisfatórios necessários a sanar tais problemas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelo veranico ocorrido em janeiro deste ano.

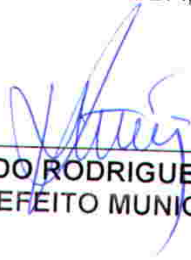
**Art. 2º.** Com fundamento no relatório expedido pelo órgão competente (Bahiaater), fica declarada, em virtude do referido veranico, a perda da produtividade e produção acima de 70 % (setenta por cento) das principais culturas cultivadas neste Município.

**Art. 3º.** Ficam as Secretarias Municipais, especialmente a de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, autorizadas a adotarem as ações e medidas necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

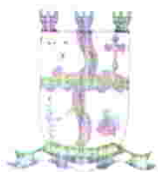
**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto aos órgãos pertinentes para as devidas finalidades legais.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia/BA, 08 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40  
Praça da Bandeira, n° 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

DECRETO N° 41 de 08 de FEVEREIRO de 2018

Estabelece Ponto Facultativo Nos  
órgãos e entidades da  
Administração Pública Municipal  
Direta, Autarquia do Poder  
Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 13 de fevereiro terça-feira (Carnaval), Feriado Nacional,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **12 de fevereiro de 2018, Segunda-Feira**, exceto os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo e da Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA,  
ESTADO DA BAHIA, 08 de fevereiro de 2018.

  
Romualdo Rodrigues Setubal  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, n° 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010 Santa Rita de Cássia – Bahia